


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.055720/2018-38

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-902, inscrita no **CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador do CPF sob o nº **\*\*\*.630.726-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08**, sediada na SRTVS Qd 701 BL II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Hugney Silva Velozo, portador do CPF nº **\*\*\*.612.691-\*\***, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.055720/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, decorrente do **Pregão nº 125/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 05/11/2022 a 05/11/2023, sem reajuste de preços.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor global estimado** da contratação é de **R\$ 2.104.741,94** (dois milhões, cento e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)
1	Emissão/Remarcação de bilhetes de passagem nacional	3719	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Emissão/Remarcação de bilhetes de passagem internacional	101	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Repassé - Bilhetes Nacionais	1	R\$ 1.896.169,34	R\$ 1.896.169,34
4	Repassé - Bilhetes Internacionais	1	R\$ 189.120,00	R\$ 189.120,00

5	Repasse - Seguro Viagem Internacional	101	R\$ 192,60	R\$ 19.452,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.104.741,94</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **5%** do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 105.237,10** (cento e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos), **com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

3.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**DF TURISMO E EVENTOS LTDA**

Hugney Silva Velozo

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Hugney Silva Velozo, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 24/08/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3868306** e o código CRC **FBB66C74**.